



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1335 /2010.

ACRESCENTA À LEI MUNICIPAL Nº 675/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, OS CARGOS EFETIVOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS, SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os Anexos I, II e III da Lei Municipal Nº 675/90 e suas alterações, passam a vigorar acrescidos dos cargos públicos de provimento efetivo, destinados ao atendimento dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Saúde da Família – PSF e Agentes de Combate às Endemias, conforme tabela abaixo:

4 – Serviços Sociais:	40	Agente Comunitário da Saúde do PSF	IV	A	510,00
	05	Técnico de Enfermagem do PSF	V	A	594,04
5 - Nível Superior:	05	Enfermeiro do PSF	VII	A	835,64
	05	Médico do PSF	VIII	A	961,48

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar complementação salarial para o profissional efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da categoria de Médico e Enfermeiro, que, por interesse próprio e da Administração, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, passe a desempenhar atividades nas unidades do Programa Saúde da Família – PSF, cumprindo a carga horária e demais normas do Programa.

§ 1º - A complementação de que trata o artigo anterior será paga mediante o Adicional por Participação em Programas e Estratégia de Saúde, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE ADICIONAIS POR PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E ESTRATÉGIA DE SAÚDE

Referência	Denominação	Valor (R\$)
AD-01	Adicional para o cargo de Enfermeiro para Participação em Programas e Estratégias de Saúde.	2.168,99
AD-02	Adicional para o cargo de Médico para Participação em Programas e Estratégias de Saúde.	3.004,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - O servidor que tiver remuneração do cargo efetivo superior à do cargo do PSF continuará a receber a remuneração de seu cargo efetivo.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por remuneração do cargo efetivo o vencimento básico acrescido de todas as vantagens.

Art. 3º - O servidor terá direito à complementação de que trata esta Lei enquanto estiver desempenhando as atividades no PSF, a qual será automaticamente cancelada no fim das atividades no Programa.

§ 1º - Para efeito de cálculo de 13º salário e férias, será considerada a complementação de que trata este artigo.

§ 2º - A complementação de que trata esta Lei não terá efeito para fins de apostilamento.

§ 3º - Os Cargos Públicos Efetivos constantes da Tabela citada no Art. 1º desta Lei, farão jus ao Adicional de Insalubridade, nos percentuais que couber a cada categoria, observado o disposto na Lei Municipal Nº 1179/2006, de 16.10.2006.

Art. 4º - As descrições das classes, as descrições sintéticas, as atribuições típicas, os requisitos para provimento e o recrutamento para os cargos criados no Art. 1º da presente Lei, estão dispostos no Anexo I desta Lei.

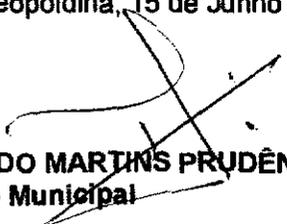
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, em execução no corrente exercício fiscal, ficando desde já, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, o remanejamento das dotações constantes no orçamento municipal vigente, para fazer face às despesas advindas da aplicação da presente Lei.

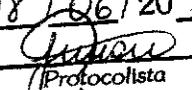
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições e contrário, em especial as Leis Nºs 983/2001, 986/2001, 987/2001, 1005/2001, 1111/2005, 1182/2006 e 1234/2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 15 de Junho de 2010.


RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal

Protocolo
18.106120/10

Protocolista



GRUPO OCUPACIONAL 4

I – SERVIÇOS SOCIAIS:

1 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF

a) – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- . Utilizar **instrumentos** para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
- . Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- . Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- . Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família;
- . Participar ou promover ações que fortaleçam os selos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- . Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

c) – REQUISITOS:

- . Residir na área da comunidade em que atuar;
- . Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- . Idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.

d) – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- . Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

e) – INGRESSO:

- . Concurso Público

2 - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF

a) – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- . Utilizar **instrumentos** para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
- . Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- . Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- . Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família;
- . Participar ou promover ações que fortaleçam os selos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- . Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) – REQUISITOS:

- . Residir na área da comunidade em que atuar;
- . Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- . Idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.

d) – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- . Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

e) – INGRESSO:

- . Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL 5

IV – NÍVEL SUPERIOR:

1 - CARGO: ENFERMEIRO DO PSF

a) – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Compreende o conjunto de atividades destinadas a desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

b) – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- . Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso;
- . Desenvolver ações para capacitações dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- . Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
- . Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- . Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- . Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da família (USF);
- . Exercer outras atividades afins

c) – REQUISITOS:

- . Idade: 18 anos
- . Instrução: Curso Superior completo
- . Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem

d) – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- . Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

e) – INGRESSO:

- . Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - CARGO: MÉDICO DO PSF

a) – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Compreende o conjunto de atividades destinadas, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humanas

b) – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- . Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- . Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
- . Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde de Família(USF) e, quando necessário, no domicílio;
- . Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da assistência à Saúde (NOAS);
- . Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- . Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- . Realizar o pronto atendimento médico nas urgências médico e emergências;
- . Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referencia e contra-referencia;
- . Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- . Indicar intenção hospitalar;
- . Solicitar exames complementares
- . Verificar e atestar óbito;
- . Executar outras tarefas afins.

c) – REQUISITOS:

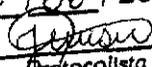
- . Idade: 18 anos;
- . Instrução: Curso Superior completo;
- . Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no conselho Regional, de Medicina.

d) – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- . Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

e) – INGRESSO:

- . Concurso Público

Protocolo
1810612010

Protocolista